



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO FÍSICA COM BASE NO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**CARLOS ALBERTO BONACINA**, Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

**Autorizar** a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

**01 – Dados do Processo de Dispensa:**

**Dispensa de Licitação Física nº 57/2026**

Objeto: Aquisição e instalação de guarda-corpo tubular a ser instalados junto a área externa da Escola Municipal de Ensino fundamental Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência II do Edital.

Pouso Novo, 09 de outubro de 2026.

**CARLOS ALBERTO BONACINA**  
Prefeito Municipal



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 57/2026**

Com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pouso Novo Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação Física, com base nos termos Artigo nº 75, II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

### **1 DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição e instalação de guarda-corpo tubular a ser instalados junto a área externa da Escola Municipal de Ensino fundamental Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência II do Edital.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pouso Novo do exercício de 2026, na classificação abaixo:

| DESPESA | UNID. ORÇ. | PROJ./ATIV. | ELEMENTO              |
|---------|------------|-------------|-----------------------|
| 62      | 0401       | 2008        | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

### **3 DA PESQUISA DE PREÇOS E DA MODALIDADE**

**3.1** – A Secretaria responsável justifica a modalidade de Dispensa de Licitação Física e a eleição de fornecedores para cotações, considerando o objeto específico e nas condições técnicas verificadas durante o levantamento preliminar de mercado. Tal indicação foi ratificada pela Assessoria Jurídica do Município conforme parecer anexo ao processo.

### **4 HABILITAÇÃO**

**4.1** A empresa que cotou menor preço apresentou os documentos para habilitação abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

\* Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor.
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador de Compra Direta verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**4.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

**4.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**4.4.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.2.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

## **5 DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, discriminando valor unitário e total do serviço realizado, devendo a mesma ser entregue no Setor de Contabilidade do Município, sendo que fica designado a servidora **Sra. Daniele da Silva Figueiredo Daldon** nomeada para essa função através da Portaria nº 1.194/2026, para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo desse processo.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**CARLOS ALBERTO BONACINA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.454.826/0001-94, com sede administrativa à Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Bonacina, CPF nº

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### 1.DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de guarda-corpo tubular a ser instalados junto a área externa da Escola Municipal de Ensino fundamental Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência II do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 57/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 57/2026.

#### 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 57/2026.

3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designada a servidora **Sra. Daniele da Silva Figueiredo Daldon** nomeada através da Portaria nº 1.194/2026 para a função de fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**.

5.2 A execução dos serviços deverá ser realizada na Praça Municipal, localizada no Centro da cidade de Pouso Novo/RS.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ conforme proposta apresentada pela vencedora do certame.**

| Item                                      | Descrição                                                                                                                                                  | Quantidade      | Valor unitário | Valor total  |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|
| 01.                                       | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de Guarda-corpo metálico tubular revestido de chapa expandida e acabamento em barra chata, com pilares 60x60 (painéis 1,55 x 1,00). | 28,50<br>Metros | R\$ 285,26     | R\$ 8.129,91 |
| 02.                                       | Corrimão de 1,60m                                                                                                                                          | 2               | R\$ 214,185    | R\$ 428,37   |
| 03.                                       | Corrimão de 1,95m                                                                                                                                          | 2               | R\$ 260,815    | R\$ 521,63   |
| 04.                                       | Banco Metálico                                                                                                                                             | 2               | R\$ 600,00     | R\$ 1.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.279,91</b> |                                                                                                                                                            |                 |                |              |

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Secretaria responsável assinar a nota de empenho correspondente.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. Será efetuado o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal e posterior aceite da secretaria demandante.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pouso Novo do exercício de 2026, na classificação abaixo:

| DESPESA | UNID. ORÇ. | PROJ./ATIV. | ELEMENTO              |
|---------|------------|-------------|-----------------------|
| 62      | 0401       | 2008        | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

#### 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pouso Novo*

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ARROIO DO MEIO/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Novo, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

### Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Constitui o presente objeto a **Aquisição e instalação de guarda-corpo tubular a ser instalados junto a área externa da Escola Municipal de Ensino fundamental Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS. Conforme as seguintes especificações:**

| Item                                      | Descrição                                                                                                                                                  | Quantidade   | Valor unitário | Valor total  |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| 01.                                       | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de Guarda-corpo metálico tubular revestido de chapa expandida e acabamento em barra chata, com pilares 60x60 (painéis 1,55 x 1,00). | 28,50 Metros | R\$ 285,26     | R\$ 8.129,91 |
| 02.                                       | Corrimão de 1,60m                                                                                                                                          | 2            | R\$ 214,185    | R\$ 428,37   |
| 03.                                       | Corrimão de 1,95m                                                                                                                                          | 2            | R\$ 260,815    | R\$ 521,63   |
| 04.                                       | Banco Metálico                                                                                                                                             | 2            | R\$ 600,00     | R\$ 1.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.279,91</b> |                                                                                                                                                            |              |                |              |

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com prorrogação de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo o compromisso com uso consciente dos recursos destinados a esse órgão e com a segurança das instalações especificamente no tratante a regularização dos ambientes e espaços das escolas municipais, especificamente na escola EMEF Picada Taquari onde possui áreas de circulação e acesso que

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS  
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100  
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

## *Município de Pouso Novo*

necessitam de elementos de proteção, orientação e apoio às crianças. A ausência ou insuficiência de guarda-corpos, corrimãos e bancos metálicos pode aumentar o risco de quedas, choques, deslocamentos inadequados e acidentes, especialmente para alunos, servidores, visitantes e pessoas com mobilidade reduzida. O problema a ser resolvido é a necessidade de dotar as áreas indicadas pela Administração de proteção física, apoio à circulação e mobiliário metálico resistente, com solução integrada, acabamento adequado ao ambiente escolar e execução por empresa tecnicamente habilitada.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Consiste na solução de que trata de ADQUIRIR o objeto da contratação, bem como instalação do mesmo. apresentou maior viabilidade tendo explicito a questão econômica o que para a administração comprar ou adquirir permite investir um algo durável, além disso, NÃO trará custos adicionais e/ou contínuos, além disso, a aquisição permite que o município tenha equipamento próprio, padronizado e sempre disponível, facilitando o planejamento e a execução das ações de montagem, além de reduzir os riscos operacionais e garantir prontidão para uso emergencial ou em eventos não programados. O processo dessa forma acontece de forma que não delonga tempo adicional na realização. Optando-se pela aquisição torna a solução viavelmente vantajosa pois assim o objeto ficará instalado em local já definido acoplado a uma estrutura própria do município tornando-o parte do patrimônio municipal.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais; observação das normas que regulamentam a fabricação do produto elencado; A empresa deverá ser idônea;

**6.2.** A Empresa deverá fornecer e instalar todos os objetos da contratação nos locais definidos pela Administração;

**6.3.** Realizar conferência e medição in loco antes da fabricação, apresentando à fiscalização o detalhamento dos pontos de instalação e das quantidades definitivas;

**6.4.** Apresentar garantia mínima de 60 dias para os serviços e materiais, sem prejuízo de garantia legal ou prazo superior previsto no termo de referência, respondendo por vícios, falhas de fixação, corrosão prematura e defeitos de acabamento.

A empresa deverá entregar o item instalado no local indicado pela Secretaria responsável.

## **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços contemplam a instalação, manutenção durante o período de garantia;

### **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Prazo: Prazo de entrega de 20 (Vinte dias), após o envio da nota do empenho, será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela contratada;

**8.2. LOCAL DE ENTREGA:** EMEF Picada Taquari/RS, interior, Pouso Novo/RS, CEP. 95.945-000-

**8.3. Horário:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue durante horário expediente das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS  
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100  
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

## *Município de Pouso Novo*

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) entregar no local designado, bem como descarregar e acomodar no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### **12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega.

## **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A servidora encarregada da fiscalização do objeto é Daniele Da Silva Figueiredo Daldon, conforme designação da portaria municipal 1.094/2026.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será indicado por portaria.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las

### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pouso Novo

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Pouso Novo/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

### 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

#### CAPÍTULO VI

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

### 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for



*Estado do Rio Grande do Sul*

## *Município de Pouso Novo*

aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

### **22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim ( X ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

#### **22.2 VISTORIA**

( X ) Não

( ) Sim

( ) Opcional

( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria

obrigatória:

#### **22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( X ) Não

( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### **22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Descrever: \_\_\_\_\_

#### **22.5 AMOSTRA**

( X ) Não

( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

#### **22.6 OUTROS DOCUMENTOS**

##### **22.6.1.**

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

23.1. Considerando a natureza em se tratar de compra única e exclusiva o qual configura compra pública, a estimativa prévia do valor fundamenta-se art. 23 inciso IV da lei 14.133/2021 de que trata da pesquisa preços direta com no mínimo três fornecedores, esse os quais trabalham do ramo, os valores encontra-se dentro dos praticado de mercado o que está explicitada na justificativa da escolha dos fornecedores.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação orçamentária em anexo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

São responsáveis pela elaboração, demanda e gestão/autorização para seguimento do processo:

Liane Maria Parise Nardino

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Luciana M. Da Cruz

Elaboração

Assessor de Gabinete- Equipe de Apoio.

Pouso Novo/RS, 29 de Setembro de 2025.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*Município de Pouso Novo*

☐ Defiro:

☐ Indefiro motivar:

---

Carlos Alberto Bonacina  
Prefeito Municipal

[